

c) Deste despacho seja dado conhecimento ao Administrador do IPP, aos Directores e aos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas integradas no IPP.

16 de Novembro de 2011. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

Regulamento para a concessão de títulos honoríficos no Instituto Politécnico de Portalegre

Artigo 1.º

O Instituto Politécnico de Portalegre outorgará os seguintes títulos honoríficos:

1) Professor Emérito, a professor aposentado que se distinguiu nas suas actividades académicas;

2) Professor *Honoris Causa*, a professores ou investigadores, que não façam parte do quadro do Instituto, mas que prestaram ou prestam serviços relevantes no desenvolvimento do ensino, da investigação e na produção científica e humanitária;

3) Benemérito do IPP, a qualquer cidadão ou Instituição que contribua de forma significativa para o crescimento e desenvolvimento do Instituto Politécnico de Portalegre, seja por doações financeiras ou intelectuais.

Artigo 2.º

1 — As propostas de outorga dos títulos honoríficos referidos no artigo anterior deverão ser formuladas e subscritas pelo número mínimo de:

a) 10 representantes do corpo docente, para os títulos de Professor Emérito e de Professor *Honoris Causa*;

b) 5 representantes do corpo docente e 5 do pessoal não docente, para o título de Benemérito do IPP.

2 — Qualquer processo de outorga de título honorífico será instruído com a memória justificativa e *curriculum vitae* do indicado à homenagem.

Artigo 3.º

Compete ao Presidente do IPP aprovar a concessão dos títulos honoríficos, após parecer favorável do Conselho Académico.

Artigo 4.º

A outorga dos títulos de Professor *Honoris Causa* e de Professor Emérito poderá ser feita *in memoriam*, procedendo-se à sua entrega a representante da família do agraciado.

Artigo 5.º

Não pode ser concedido mais de um título honorífico a uma mesma pessoa.

Artigo 6.º

Os actos de outorga de títulos honoríficos serão certificados por Diploma, registados em livro próprio e publicados no site e no jornal oficial do Instituto.

Artigo 7.º

A cerimónia de entrega de título honorífico dar-se-á em sessão solene no Dia do IPP, sendo admitido ao homenageado fazer-se representar.

Artigo 8.º

1 — Os agraciados têm idênticos direitos ao pessoal no activo no IPP no que respeita ao acesso e uso dos bens patrimoniais do Instituto.

2 — Os agraciados são integrados no protocolo do Instituto.

Artigo 9.º

Perderá o direito de uso do título o agraciado que vier a praticar qualquer acto atentatório à dignidade da honraria, desde que reconhecido por processo idóneo que garanta os princípios da defesa e do contraditório.

Artigo 10.º

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPP.

Artigo 11.º

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua aprovação.

205373665

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 23171/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada e alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do concurso com vista ao preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Especialista de Informática, para o Instituto Politécnico do Porto, aberto através do Aviso n.º 24515/2010, publicado no DR n.º 230, 2.ª série, de 26 de Novembro, homologada por despacho de 18 de Novembro de 2011, da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, se encontra disponível na página electrónica do IPP, em <https://portal.ipp.pt/> e afixada em local próprio nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

18 de Novembro de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

205377504

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Declaração de rectificação n.º 1813/2011

O despacho (extracto) n.º 15432/2011, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2011, foi publicado com inexactidão, que importa corrigir, pelo que se rectifica que onde se lê «cessando a 4 de Fevereiro de 2011» deve ler-se «cessando a 4 de Fevereiro de 2012».

18 de Novembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205378947

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 16111/2011

Por despacho de 18 de Novembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, após procedimento concursal, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cláudia Sofia Pereira Filipe, como assistente técnica, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração relativa à 1.ª posição remuneratória, nível 5 remuneratório da tabela única, nos termos do disposto no artigo 55.º da LVCR e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro. Ficando a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, com efeitos reportados a 21 de Novembro de 2011. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

205376646

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 16112/2011

Por despacho de 07 de Novembro de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do Presidente:

Luís Miguel Lopes de Oliveira Esteves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 9 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, como professor adjunto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 437,34, correspondente ao escalão 3, índice 210, com efeitos a partir de 29/06/2011, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

18 de Novembro de 2011. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

205377164